



CÂMARAMUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel

ESTADODE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião,100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-silveirasm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTALDO VALE HISTÓRICO

AUTÓGRAFO Nº 1063 DE 23 DE ABRIL DE 2019

“CRIA EM NOSSO MUNICIPIO O “PROGRAMA DE CATADOR DE MATERIAL RECICLÁVEL”, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

Autor: Vereadora Neusa Liane Grillo Menegon

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º.- Cria no Município de Silveiras o “**Programa de Material Reciclável**”, destinado a reconhecer a importância do trabalho que é desenvolvido por essas pessoas na prática da educação ambiental.

ARTIGO 2º.- Na regulamentação da Lei, que ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias, a partir de sua publicação, o Executivo determinará as seguintes providências:

I- Divulgação do programa para inscrição dos interessados (maiores de idade, obrigatoriamente);

II - Habilitação e Credenciamento dos que forem selecionados;

III- Definição de qual órgão da Prefeitura Municipal será o gestor do programa, cujo titular deverá coordenar normas, controles, acompanhamento e fiscalização.

IV- Estabelecer local e horário de entrega do material recolhido pelo catador, e a forma de como deverá ser realizado;

V- Sendo possível, instituir oficina de reciclagem;



CÂMARAMUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel

ESTADODE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião,100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-silveirascm@terra.com.br](mailto:silveirascm@terra.com.br) / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTALDO VALE HISTÓRICO

VI- Promover condições para minimizar a insalubridade do trabalho;

VII- Outros itens que o Executivo julgar pertinentes.

ARTIGO 3º.- As despesas com a execução desta Lei constarão das dotações orçamentárias a partir do ano seguinte ao da sua aprovação.

ARTIGO 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 23 de abril de 2019.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ver. MATHEUS MOTA DA SILVA
PRESIDENTE

Ver. PEDRO CIRILO DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

Verª. NEUSA LIANE GRILLO MENEGON
1ª SECRETÁRIA

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Silveiras – Estado de São Paulo, aos vinte e três dias do mês de abril de 2019.

Registrado em Livro Competente.

ANTÔNIA DE FÁTIMA CARDOSO FERREIRA GOMES
DIRETORA DE SECRETARIA